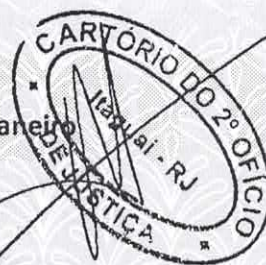


ESTATUTO

SOS DAS COMUNIDADES DE ITAGUAÍ no Estado do Rio de Janeiro

SOS COMUNIDADE EDUCABRASIL



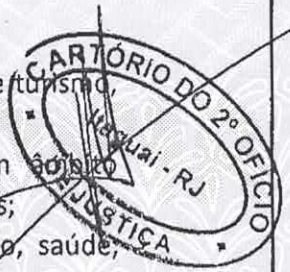
Art. 1º - A SOS DAS COMUNIDADE DE ITAGUAÍ, no Estado do Rio de Janeiro é uma ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL, SEM FINS LUCRATIVOS, ASSOCIATIVOS DE DIREITOS PRIVADOS, com prazo indeterminado de duração, que usará a sigla de **SOS COMUNIDADE EDUCABRASIL**, com sede à Rua Vereador Adilson Ananias do Nascimento, 50 – Sobreloja - Bairro Santana, Itaguaí/RJ. A **SOS COMUNIDADE EDUCABRASIL** não fará distinção de cor, nacionalidade, concepção política, religiosa, discriminação de etnia, gênero, orientação sexual, de seus associados e beneficiários.

Art. 2º - SÃO FINALIDADES DA SOS COMUNIDADE EDUCABRASIL E OBJETIVOS DA ENTIDADE ASSOCIATIVA:

- a) Criar, manter, administrar e dirigir estabelecimentos de ensino em qualquer grau ou nível e instituições culturais, pesquisa e de beneficência, voltados para o aprimoramento da educação, da cultura do entretenimento, da saúde e do esporte e lazer, colaborando com autoridades constituídas no desenvolvimento do País;
- 1) Manter as faculdades do Brasil cursos superiores de graduação, pós-graduação, extensão, sequenciais e educação a distância;
 - 2) Criar e manter escolas e colégios de aplicação com todos os segmentos, desde a educação infantil até os cursos médio, pós-médio, técnicos e profissionalizantes;
 - 3) Criar e manter cursos de educação profissional e capacitação profissional em todos os níveis;
 - 4) Realizar estudos, pesquisas e ensino no campo das ciências sociais, da cultura, do esporte, lazer e saúde, do desenvolvimento institucional e social, inclusive na área da gestão governamental e ambiental;
 - 5) Intercâmbio de experiências, informações e acompanhamento de ambientes organizacionais;
 - 6) Organização de centro de documentação e estruturação de base de dados, bem como na área da tecnologia da informação;
 - 7) Divulgação de trabalhos de interesse científico em edição ou coedição;
 - 8) Formação e qualificação de pessoas físicas, através de estágios remunerados e estudantes de cursos de graduação e de pós-graduação;
 - 9) Realizar parcerias e convênios de cooperação técnica, pesquisa e educação com instituições estrangeiras;

20

- b) Promover assistência nas áreas de educação, saúde, cultura, social e turismo, (das crianças, idosos e deficientes (mentais e físicos);
- c) Estabelecer intercâmbio com entidades públicas ou privadas em âmbito nacional e internacional, para a concessão de seus objetivos e recursos;
- d) Lutar por melhores condições de vida, moradia, higiene, educação, saúde, segurança e transporte da comunidade;
- e) A prestação de serviços beneficentes de natureza filantrópica, projetos sociais de modo a incentivar os seus assistidos;
- f) Promoção do voluntariado, de criação de estágios e colocação de treinados no mercado de trabalho;
- g) Promoção de direitos estabelecidos na promoção da ética, da paz da cidadania, construção dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- h) Integração ao mercado de trabalho;
- i) A Assistência geral a criança e ao adolescente;
- j) Execução de serviços de radiodifusão sonora, com finalidade educativa, artística, cultural e informativa, respeito aos valores éticos e sociais, em benefício do desenvolvimento geral da comunidade, mediante concessão, permissão ou exploração de radiodifusão comunitária de acordo com a legislação específica, editar material didático e de divulgação necessária à consecução das finalidades sociais, veiculados pela mídia falada, escrita, televisiva e pela internet;
- k) Assessoria jurídica gratuita, manter um centro para exames dos problemas comuns entre os associados, propugnando e peticionando junto as autoridades competentes as suas soluções, bem como a defesa em juízo ou fora dele, dos direitos de seus associados e da sociedade, sempre representado por advogado devidamente inscrito na Ordem de Advogado do Brasil, ou seja, habilitado para tal atividade;
- l) Promover cursos, seminários, palestras, debates, pesquisas, mostras, exposições e manifestações culturais de qualquer natureza, além de possibilitar sua representação em eventos dos mesmo tipo realizado por outras entidades afins no âmbito nacional e internacional;



DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA:

Art. 3º - A SOS COMUNIDADE EDUCABRASIL terá para o seu funcionamento, os seguintes ORGÃOS diretivos:

- Assembleia Geral de Associados (as)
- Diretoria

Art. 4º - A SOS COMUNIDADE EDUCABRASIL, não remunera os membros da diretoria e do conselho fiscal e deliberativo, não distribuindo lucros, sendo que os excedentes

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAÍ

Associação dos Notários

de receita, eventualmente apurados, serão obrigatória e integralmente aplicados na construção e desenvolvimento dos objetivos institucionais;

Art. 5º - A SOS COMUNIDADE EDUCABRASIL poderá aceitar auxílios, contribuições, títulos de colaborações ou doações (depois de examinados e aprovados pela diretoria), bem como firmar convênios (nacionais ou internacionais) e parcerias com organismos ou entidades públicas ou privadas, contando que não impliquem em sua subordinação a compromissos e interesses que conflitem com os seus objetivos e finalidades ou arrisque a dependência, utilizando esses valores para suas despesas, construir seus patrimônios e aplicar nos programas desenvolvidos pela diretoria. Todos os recursos (auxílios, contribuições) recebidos a título de colaboração ou doação de natureza Federal, Estadual, Municipal, Pessoas físicas ou de Empresas Privadas, serão integralmente repassados para a matriz que fará a redistribuição dos mesmos.

Art. 6º - Será formado de número ilimitados de Colaboradores Contribuintes Associativos, porém não responderão pelas obrigações sociais da entidade.

Art. 7º - Deverá conter as categorias de Colaboradores existentes, ou seja, o quadro social da entidade será composto por:

- a) Colaboradores Fundadores: os que participaram da Assembleia Geral de Fundação da entidade e assinaram a ata de fundação, com direito de votar e ser votado em todos níveis ou estâncias;
- b) Colaboradores Contribuintes Associativos: pessoas físicas e/ou jurídicas que identificadas com os objetivos da entidade ao solicitarem seu ingresso, deverão contribuir com as seguintes taxas:
 - I) Taxa de adesão Associativa;
 - II) Taxas de Adesão Administrativas;
- c) Os colaboradores Contribuintes Associativos que deixarem de honrar o disposto na alínea (b), não terão mais a qualidade de Colaboradores Contribuintes Associativos;

Art. 8º - São direitos e deveres dos Colaboradores Fundadores: Fazer a Diretoria da Entidade, por escrito, sugestão e propostas de interesse da instituição;

- a) Solicitar ao presidente ou a diretoria reconsideração de atos que julguem não estar de acordo com o estatuto;
- b) Tomar parte dos debates e resoluções da assembleia;
- c) Apoiar, divulgar, propor e efetivar eventos, programas e propostas de cunhos diversos;
- d) Ter acesso a atividades e dependências da SOS Comunidade EducaBrasil;
- e) Convocar a assembleia geral mediante requerimento assinado por 1/3 (um terço) dos colaboradores fundadores;



- f) Votar e ser votado para qualquer cargo eletivo após um ano de filiação como colaboradores fundadores;
- g) Os Colaboradores Fundadores e os Colaboradores Contribuintes Associativos integrantes das instituições mantidas ou dirigidas e os componentes da diretoria, não adquirem direitos sobre os bens da Instituição, mesmo que tenham feito doação a mesma, não lhes cabendo, quando dela deixarem de fazer parte, qualquer que tenha sido o motivo, indenização seja a que pretexto for;

Art. 9º - O material permanente, acervo técnico, bibliográficos, equipamentos adquiridos ou recebidos pela **SOS COMUNIDADE EDUCABRASIL**, através de convênios, parcerias, projetos ou similares são bens permanentes da mesma;

DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 10º - A Assembleia Geral, é o órgão máximo de deliberação da **SOS COMUNIDADE EDUCABRASIL** e compõem-se de todos os colaboradores fundadores no gozo de seus direitos, tendo a faculdade de resolver, dentro do dispositivo estatutário, todos os assuntos referentes as atividades da **SOS COMUNIDADE EDUCABRASIL**;

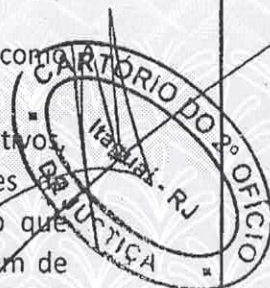
Art. 11º - A ASSEMBLEIA GERAL REUNIR-SE-Á:

- Ordinariamente uma vez por ano, para apreciação do relatório de atividades sociais e balanço do exercício findo, bem como do orçamento do ano seguinte;
- A cada 6 (seis) anos, para a eleição da Diretoria;
- Extraordinariamente, em qualquer época, quando convocada pela diretoria através da maioria de seus membros ou por 1/3º (um terço) dos colaboradores fundadores para tratar de assuntos de sua competência, assuntos emergenciais ou em caso de sinistro;
- Eleger o Conselho Fiscal e Deliberativo;
- Estabelecer montante do título de colaboração;
- Estabelecer montantes de remuneração a profissionais qualificados, assessores e prestação de serviços e outros;

Art. 12º - A DIRETORIA SERÁ COMPOSTA DE:

- Presidente
- Vice Presidente
- 1º Secretário
- 2º Secretário
- Secretário de Finanças

Três membros do Conselho Fiscal e dois(as) suplentes, dois membros do Conselho Deliberativo e um Suplente;



Art. 13º - A DIRETORIA será eleita em Assembleia Geral e terá mandato de 6 (seis) anos, podendo ser reeleitos;

Art. 14º - A DIRETORIA COMPETE:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- b) Deliberar sobre a criação de instâncias consultivas, normativas, executivas e de assessoria, designando a estas, no ato de sua criação, competências e prerrogativas correspondentes;
- c) Zelar pelo patrimônio(s) da **SOS COMUNIDADE EDUCABRASIL**;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Diretoria deliberará sempre com a presença da metade e mais um de seus membros;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Compete aos Conselheiros:

- a) Fiscalizar os atos da diretoria
- b) Comparecer a todas as reuniões;
- c) Auxiliar os associados e toda diretoria no que for necessário;

Art. 15º - COMPETE A PRESIDÊNCIA:

- a) Representar a **SOS COMUNIDADE EDUCABRASIL**, em juízo e fora dela;
- b) Convocar e presidir as reuniões da diretoria e das Assembleias Gerais;
- c) Emitir, endossar ordens bancárias e documentos relativos a movimentação financeira;
- d) Cabe exclusivamente a presidência criar, se necessário, assessorias para atender ao disposto no Art. 2º ;
- e) Cabe exclusivamente a presidência a criação e nomeação da Diretoria das filiais com as seguintes composições:

I – Diretor Presidente;

II – Diretor Administrativo;

III – Diretor Financeiro;

- f) Aceitar legados, subvenções e doações;

Art. 16º - COMPETE A VICE PRESIDÊNCIA:

- a) Auxiliar o presidente em suas atribuições;
- b) Na ausência da Presidência, só atuará juntamente com o restante da diretoria nas decisões;

Art. 17º - COMPETE A PRESIDÊNCIA, 1º SECRETÁRIO E AO SECRETÁRIO DE FINANÇAS:

- a) Autorização de documentos internos (mediante a identificação do mesmo);
- b) Ao Presidente a nomeação de quatro assessores;
- c) Ao 1º Secretário a nomeação de dois assessores;



d) Ao secretário de finanças a nomeação de três assessores;

Art. 18º - A REFORMA DESTE ESTATUTO:

a) Será de competência da Diretoria, convocada pela Assembleia Geral extraordinária para este fim;

Art. 19º - A ALTERAÇÃO DO PRESENTE ESTATUTO:

Se dará com a aprovação pela maioria absoluta de votos dos integrantes da diretoria e deverá ser formalizada para os colaboradores fundadores da **SOS COMUNIDADE EDUCABRASIL**;

Art. 20º - DA EXTINÇÃO:

A **SOS COMUNIDADE EDUCABRASIL**, será extinta ou mesmo incorporada a outra entidade nos casos previsto em lei, desde que comprovada a impossibilidade de realização de seus fins com autonomia, devendo os respectivos atos serem aprovados por 2/3 (dois terços) dos integrantes da diretoria em sessão conjunta especialmente convocada para deliberar sobre a proposição, ouvindo previamente a diretoria;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de extinção ou dissolução, destinará o eventual patrimônio remanescente as entidades registradas no **CNAS**, ou no **CEAS**, ou no **CMAS**, ou a entidades Públicas a critério do próprio;

Art. 21º - fará um encontro anual com todos os colaboradores, conveniados e parceiros com o propósito de fazer uma retratação dos trabalhos realizados no ano de gestão.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO DE JANEIRO

Comissão
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Associação dos Notários

20

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAÍ TITULAR: Ronaldo Moreira de Oliveira

R. Dr. Curvelo Cavalcante, 189 / Sala 116 - Shopping Center Itaguaí - 1º Piso - Centro - Itaguaí - RJ - CEP 23810-201 - Tel.: (21) 2687-7758 - www.oficiojustica.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: MARIA APARECIDA PEDROSA DE MELLO.
Itaguaí - RJ, 08 de Outubro de 2017 (Pedido: 22670)
Serventia: 5,26
Taxas: 2,14
Total: 7,40
MICHELLE DA SILVA MENDONÇA - 3ª SUBST.
Selo: ECGW47633 LCI
Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Maria Aparecida Pedrosa de Mello
Maria Aparecida Pedrosa de Mello
Presidente

Celso José de Souza Ribeiro
Celso José de Souza Ribeiro
Vice Presidente e Conselheiro Fiscal

Michelle da Silva Mendonça
3ª Subst. - Itaguaí - RJ
Matr.: 94/139.17 CGJ/RJ
2º Ofício de Itaguaí - RJ

Solange Azevedo Pena
Solange Azevedo Pena
1º Secretário e Conselho Fiscal

João Tomiazzi Neto
João Tomiazzi Neto
2º Secretário e Conselho Deliberativo

ESTADO DO

Julio Cezar de Oliveira Junior
Julio Cezar de Oliveira Junior
Secretário de Finanças e Conselho Deliberativo

Joana Cristina Barbosa Comiano
Joana Cristina Barbosa Comiano
Conselho Fiscal

RIO DE JANEIRO

Dr. David Ribeiro Silva
OAB/RJ 161145
David Ribeiro Silva
OAB RJ 161145

Dr. Ronaldo Moreira de Oliveira
Tribunal do 2º Ofício
ITAGUAÍ - RJ

20
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAÍ - TITULAR: Ronaldo Moreira de Oliveira
R. Dr. Curvelo Cavalcante, 189 / Sala 116 - Shopping Center Itaguaí - 1º Piso - Centro - Itaguaí - RJ - CEP 23810-201 - Tel.: (21) 2687-7758 - www.oficiojustica.com.br
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Título Proenotado sob o nº 2098, Livro 01, fls. 62 e registrado sob o nº 1318, Av. 02, L.º A - 15, Microfilme rolo 34, (cópia arquivada neste Ofício).
O Oficial: Ronaldo Moreira de Oliveira
Poder Judiciário - TJERJ
Correspondência Geral via Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônica - EBSG 39951 A1W
Consulte e valide o documento em: <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>
Custos: R\$ 1.691,90 + R\$ 28,00 + R\$ 07,00 + R\$ 03,00 + R\$ 25,00 + R\$ 25,00 + R\$ 8,00 + R\$ 14,00 + R\$ 04,00 + R\$ 20,00 + R\$ 18,00 = R\$ 2.173,27

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Associação dos Notários

CERTIDÃO

Certifico que revendo em Cartório o Livro A-15 de Registro de Pessoas Jurídicas, encontra-se registrado sob o nº 1313, Av. 02 em 05/10/2017, a Ata de Alteração do Estatuto e Eleição da "SOS COMUNIDADE DE ITAGUAÍ". Expedida digitalmente em 09/09/2019. Dou fé. Itaguaí, 16 de Setembro de 2019. O Oficial _____ Ronaldo Moreira de Oliveira.

Bel.ª Renata Suzuki de Oliveira Soares
Substituta do Titular
Matr. 94/11.948 - CGJ/RJ
2º Ofício de Itaguaí - RJ

~~Poder Judiciário - TJERJ~~
Corregedoria Geral da Justiça
Selo Eletrônico de Fiscalização
ECPX 65900 QAG



Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.js.br/sitepublico>

Emol.:	140,76
Ressag:	2,78
FETJ:	28,15
Fundperj:	7,03
Funperj:	7,03
Funarpen:	5,63
ISS:	7,04
Total:	198,42

